



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000026/2018**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA(EPI/EPC), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONOMICA E UNIFORMES**, conforme Processo n° 027439/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 043/2018, de 08 de maio de 2018 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$174.540,38 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais, e trinta e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 20/06/2018

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 05/07/2018

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 05/07/2018

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA(EPI/EPC), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONOMICA E UNIFORMES**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá



EDITAL

ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de obras. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.PROJETO/ATIVIDADE:2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



EDITAL

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a **MARCA** do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



EDITAL

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.3.1 - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.**

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a



EDITAL

assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - Documento de Habilitação

12.9.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.9.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.9.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.



EDITAL

12.9.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.9.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.9, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

12.10 - As certidões exigidas no item 12.9.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.11 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.12 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.13 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período



EDITAL

máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.



EDITAL

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.



EDITAL

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos



EDITAL

pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



EDITAL

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

19.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Anexo VI - Modelos de Uniformes.

Presidente Kennedy-ES, 16 de abril de 2018.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de MATERIAL TIPO: EPI/EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROTEÇÃO COLETIVA), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONÔMICA E UNIFORME, **menor preço por item**, para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisição de MATERIAL PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), conforme as seguintes quantidades e especificações a ver nos anexos I e II do edital.

2.2 Os Produtos a serem adquiridos, devem estar de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com especificação e metodologia de ensaios que definem suas condições de qualidade e resistência, inclusive certificação *do INMETRO e CA (Certificado de Aprovação do MTE) quando exigido.*

2.3 - *Os termos do item 2.2 serão conferidos na hora da entrega dos itens.*

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Visando a segurança e saúde dos servidores que prestam serviço para esta secretaria e em cumprimento das normas regulamentadoras do trabalho expedidas pelo MTE, em especial a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) e NR-17 (Ergonomia).

3.2. - Zelar pela segurança dos servidores expostos aos diversos riscos ocupacionais constantes nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano nas seguintes unidades:

04.2 Secretaria Municipal de Obras, no Projeto/Atividade 006001.041220012.009 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Elemento de Despesa 33903000000, Ficha 314, Para Material de Consumo.

4.3 Secretaria Municipal de Obras, no Projeto/Atividade 006001.041220012.009 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras), Elemento de Despesa 44905200000, Ficha 320, Para equipamentos e Material permanente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1 - O Valor estimado para a aquisição dos materiais ficam de acordo com a cotação de preço realizada pelo setor responsável da CONTRATANTE (P.M.PK).

6. DO PRAZO:

6.1 - O presente registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo o Município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



EDITAL

7.1 - Compete ao Contratante:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material (is) recebido (s);
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante;
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas;
- h) Disponibilizar o material objeto do Contrato em estoque, para que conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento ser disponibilizado em **até (15) quinze dias** contados após expedição da mesma, juntamente com a Nota de Empenho, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do material solicitado no endereço: Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposição "Afonso Costalonga" Centro - Presidente Kennedy, Espírito Santo, CEP: 29.350-000, Secretaria Municipal de Obras (SEMOB/PK).

8.2 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:
 - I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;
- III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

9.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

10.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

10.3 - O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.5 - Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6 - Os materiais que apresentarem qualquer **anomalia que prejudiquem a qualidade dos mesmos**, serão imediatamente recusados pela CONTRATANTE, para que a CONTRATADA aja de acordo com o item 10.2 do presente termo de referencia.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposição Afonso Costalonga, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29.350-000 Secretaria Municipal de obras (SEMOB).

11.2 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarga do produto licitado.



EDITAL

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.2 - O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a (15) quinze dias, contados após a expedição das mesmas.

12.3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.4- O recebimento dos produtos será acompanhado por funcionário devidamente indicado pela CONTRATANTE, o qual atestará a qualidade dos mesmos.

12.5 - A contratante se reserva o direito de recusar o recebimento dos produtos que não atendam os requisitos supracitados neste termo de referência.

13. PAGAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O pagamento será efetuado até 30º (Trigésimo) dia útil do mês subsequente da entrega e da aceitação do objeto/serviço, com a respectiva apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONOMICA E UNIFORMES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022550	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO P - COR AZUL , MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	6	43,03	
00002	00002	00022551	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO M - COR AZUL , MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	50	43,03	
00003	00003	00022552	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO G - COR AZUL , MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	52	43,03	
00004	00004	00022553	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO GG - COR AZUL , MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	30	43,03	
00005	00005	00022554	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO XGG - COR AZUL , MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	4	43,03	
00006	00006	00022583	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA LONGA, TAMANHO P - COR AZUL , MANGA LONGA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	6	48,70	
00007	00007	00022584	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA LONGA, TAMANHO M - COR AZUL , MANGA LONGA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO		UND	50	48,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.					
00008	00008	00022585	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA LONGA, TAMANHO G - COR AZUL , MANGA LONGA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	52	48,70	
00009	00009	00022586	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA LONGA, TAMANHO GG - COR AZUL , MANGA LONGA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	30	48,70	
00010	00010	00022587	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA LONGA, TAMANHO XGG - COR AZUL , MANGA LONGA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO PADRE, BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM TARJA REFLETIVA PARTE CENTRAL MEDINDO 3 CM LOCALIZADO ABAIXO DO BOLSO. A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, ONDE SÃO REFERENCIADOS OS LOCAIS QUE DEVERÃO POSSUIR O SILK COM BRASÃO DA PREFEITURA/SEMOB.		UND	4	48,70	
00011	00011	00022588	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 38 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL , CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	35	50,63	
00012	00012	00022589	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 40 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL , CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	44	50,63	
00013	00013	00022590	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 42 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL , CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA..		UND	90	50,63	
00014	00014	00022591			UND	40	50,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CALÇA EM BRIM, NÚMERO 44					
			- 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL, CÔZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	44	50,63	
00015	00015	00022592	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 46					
			- 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL, CÔZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	14	50,63	
00016	00016	00022593	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 50 OU SUPERIOR					
			- 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL) COR AZUL XX, CÔZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FAIXA REFLETIVA SOBREPOSTA NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS DA CALA. A CALÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	100	14,60	
00017	00017	00022594	BONÉ ÁRABE COM CAPUZ DE SEGURANÇA					
			- CONFECCIONADO EM MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANÇA), COR AZUL, REFORÇO NA ABA EM MATERIAL SINTÉTICO, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO, TIPO ÁRABE. O BONÉ DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO SILK DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	4	82,80	
00018	00018	00022595	JALECO, TAMANHO P					
			- CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % ALGODÃO, COR CINZA, ABOTOAMENTO EXPOSTO E MANGA LONGA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL. O JALECO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO BORDADO DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	8	82,80	
00019	00019	00022596	JALECO, TAMANHO M					
			- CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % ALGODÃO, COR CINZA, ABOTOAMENTO EXPOSTO E MANGA LONGA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL. O JALECO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO BORDADO DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	36	55,70	
00020	00020	00022597	JALECO, TAMANHO G					
			- CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % ALGODÃO, COR CINZA, ABOTOAMENTO EXPOSTO E MANGA LONGA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL. O JALECO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM MODELO EXISTE NESTE ANEXO, BEM COMO BORDADO DA SECRETARIA DE OBRAS COM BRASÃO DA PREFEITURA.		UND	36	55,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00022598	CAPUZ "TIPO ÁRABE" - CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL, COM ELÁSTICO. PARA PROTEÇÃO DO SOL E INTEMPÉRIES.		UND	100	7,75	
00022	00022	00022599	CAMISA SOCIAL EM UNICONFORT FLEX, TAMANHO P - CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO: TELA PLAIN TELA; COMPOSIÇÃO: 58% CO, 40% PES E 2%EL; GRAMATURA: 148,0 G/M ² 4,3 OZ/YD. MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO (BORDADO DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO PELA SEMOB). A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO DO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO OS BORDADOS DO UNIFORME.		UND	20	87,67	
00023	00023	00022600	CAMISA SOCIAL EM UNICONFORT FLEX, TAMANHO M - CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO: TELA PLAIN TELA; COMPOSIÇÃO: 58% CO, 40% PES E 2%EL; GRAMATURA: 148,0 G/M ² 4,3 OZ/YD. MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO (BORDADO DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO PELA SEMOB). A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO DO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO OS BORDADOS DO UNIFORME.		UND	70	70,00	
00024	00024	00022601	CAMISA SOCIAL EM UNICONFORT FLEX, TAMANHO G - CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO: TELA PLAIN TELA; COMPOSIÇÃO: 58% CO, 40% PES E 2%EL; GRAMATURA: 148,0 G/M ² 4,3 OZ/YD. MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO (BORDADO DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO PELA SEMOB). A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO DO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO OS BORDADOS DO UNIFORME.		UND	50	87,50	
00025	00025	00022602	CAMISA SOCIAL EM UNICONFORT FLEX, TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO: TELA PLAIN TELA; COMPOSIÇÃO: 58% CO, 40% PES E 2%EL; GRAMATURA: 148,0 G/M ² 4,3 OZ/YD. MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO (BORDADO DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO PELA SEMOB). A CAMISA DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM MODELO DO EXISTENTE NESTE ANEXO, BEM COMO OS BORDADOS DO UNIFORME.		UND	10	87,50	
00026	00026	00022603	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 35 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO. CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO. SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	113,91	
00027	00027	00022604	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 36 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO. CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO. SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	12	113,91	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00022605	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 37 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	14	113,91	
00029	00029	00022606	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 38 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO. SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	14	113,91	
00030	00030	00022608	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 39 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	32	113,91	
00031	00031	00022609	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 40 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	54	93,25	
00032	00032	00022610	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 41 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	20	113,91	
00033	00033	00022611	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 42 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E		PAR	40	113,91	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.					
00034	00034	00022612	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 43 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	12	113,91	
00035	00035	00022613	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 44 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	113,91	
00036	00036	00022614	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 45 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	113,91	
00037	00037	00022615	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 46 - PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR VELCRO, CONFECCIONADA EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA DE EVA COM BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE. CALÇADO DEVERÁ QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	113,91	
00038	00038	00022616	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 36 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE		PAR	2	35,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.					
00039	00039	00022617	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 37 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	10	35,56	
00040	00040	00022618	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 38 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	6	35,56	
00041	00041	00022619	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 40 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	36	35,56	
00042	00042	00022620	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 41 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	14	35,56	
00043	00043	00022621	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 42 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	26	27,34	
00044	00044	00022622	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 43 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL,		PAR	8	35,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.					
00045	00045	00022623	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 44 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	8	35,56	
00046	00046	00022624	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 45 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR PRETA COM SOLADO AMARELO. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	3	35,56	
00047	00047	00022617	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 37 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	32,47	
00048	00048	00022628	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 39 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	32,47	
00049	00049	00022619	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 40 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM		PAR	6	32,47	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.					
00050	00050	00022620	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 41 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	8	32,47	
00051	00051	00022621	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 42 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	32,47	
00052	00052	00022623	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 44 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	32,47	
00053	00053	00022624	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, Nº 45 - TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. SOLADO COM RANHURA DE 10,1 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA. REF: BRACOL OU SIMILAR.		PAR	4	32,47	
00054	00054	00022629	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL (PFF2) - FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2(S), VÁLVULA DE EXALAÇÃO TIPO COOL FLOW, COM FORMATO TIPO CONCHA ESPECIAL COM FILTRO DE TRATAMENTO ELETROSTÁTICO. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR DEVERÁ SER RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA DEVERÁ SER RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DA PEÇA, DEVERÁ TER FIXADOS 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02		UND	180	8,01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL, QUE CONFERE AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM OS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA NBR 13698. REF: 3M OU SIMILAR.					
00055	00055	00022630	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA USO COM FILTRO REMOVÍVEL - PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS, ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. O RESPIRADOR DEVERÁ SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CLASSE 2 - FILTROS PARA PARTÍCULAS; CLASSE 3 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2); CLASSE 4 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3). RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA NBR 13697; NBR 13694; NBR 13696. REF: 3M OU SIMILAR.		UND	20	75,39	
00056	00056	00022631	FILTRO QUÍMICO CLASSE 3 E CLASSE 4 - PARA USO EM RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 10 DESTE EDITAL, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS, ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. O FILTRO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA EXPOSIÇÃO AO SEGUINTE AGENTE QUÍMICO: VAPORES ORGÂNICOS. REF: 3M OU SIMILAR.		PAR	50	54,97	
00057	00057	00022631	FILTRO QUÍMICO CLASSE 3 E CLASSE 4 - PARA USO EM RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 10 DESTE EDITAL, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA ESCURO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, COM TONALIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS, ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. O FILTRO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA EXPOSIÇÃO AO SEGUINTE		PAR	50	83,42	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			AGENTE QUÍMICO: CLORO. REF: 3M OU SIMILAR.					
00058	00058	00022632	LUVA VAQUETA CANO LONGO, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. CANO DE 20 CM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BS EN 388:2003 E BS EN 420:2003 + A1:2009. REF: ALSEG OU SIMILAR.		PAR	10	22,19	
00059	00059	00022633	LUVA VAQUETA CANO LONGO, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. CANO DE 20 CM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BS EN 388:2003 E BS EN 420:2003 + A1:2009. REF: ALSEG OU SIMILAR.		PAR	10	20,56	
00060	00060	00022634	LUVA VAQUETA, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BS EN 388:2003 E BS EN 420:2003 + A1:2009. REF: ALSEG OU SIMILAR.		PAR	150	16,67	
00061	00061	00022635	LUVA VAQUETA, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BS EN 388:2003 E BS EN 420:2003 + A1:2009. REF: ALSEG OU SIMILAR.		PAR	50	17,00	
00062	00062	00022638	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO, RECOBERTA EM NITRÍLICO FOAM NA PALMA E DORSO ¼#59;#59;. PIGMENTAÇÃO PLANA NA PALMA, PARA MANUSEIO DE PEÇAS SECAS OU OLEADAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRABALHO COM FERRAMENTAS MANUAIS. LUVA DEVERÁ TER SIDO TESTADA PELO SOB A NORMA EN 388/2003 E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. REF: DANNY OU SIMILAR.		PAR	100	6,70	
00063	00063	00022639	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO, RECOBERTA EM NITRÍLICO FOAM NA PALMA E DORSO ¼#59;#59;. PIGMENTAÇÃO PLANA NA PALMA, PARA MANUSEIO DE PEÇAS SECAS OU OLEADAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRABALHO COM FERRAMENTAS MANUAIS. LUVA DEVERÁ TER SIDO TESTADA PELO SOB A NORMA EN 388/2003 E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. REF: DANNY OU SIMILAR.		PAR	50	6,70	
00064	00064	00022641	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN		PAR	150	5,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EN 374-1/2003. REF: DANNY OU SIMILAR.					
00065	00065	00022642	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 374-1/2003. REF: DANNY OU SIMILAR.		PAR	80	6,96	
00066	00066	00022643	LUVA NITRÍLICA SENSIFLEX, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM TECNOLOGIA SENSIFLEX, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 374-1/2003. REF: DANNY OU SIMILAR. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	1	44,22	
00067	00067	00022644	LUVA NITRÍLICA SENSIFLEX, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM TECNOLOGIA SENSIFLEX, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 374-1/2003. REF: DANNY OU SIMILAR. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	9	44,22	
00068	00068	00022645	LUVA PVC CANO LONGO, TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 374-1/2003. TAMANHO: M. REF: DANNY OU SIMILAR.		PAR	120	13,41	
00069	00069	00022646	LUVA PVC CANO LONGO, TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORTE TÊXTIL EM ALGODÃO E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: BS EN 388:2003; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2/2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 374-1/2003. TAMANHO: M. REF: DANNY OU SIMILAR.		PAR	50	13,41	
00070	00070	00022647	LUVA DE COBERTURA (PROTEÇÃO) PARA LUVA ISOLANTE NR10 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS DE BORRACHA, EM ATENDIMENTO A NR10.		PAR	10	26,46	
00071	00071	00016516	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSAO) - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II, CLASSE 02, COM ETIQUETA AMARELA LOCALIZADA NO DORSO DA LUVA PRÓXIMA À ORLA. ENSAIO EM 20KV, TMU 17000V (9,5). EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS SEGUINTEAS NORMAS: ABNT NBR 10622:1989, ABNT NBR 10624:1989.		PR	10	410,30	
00072	00072	00022648			BISN	120	11,34	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<p>CREME QUÍMICO, BISNAGA 200 G</p> <p>- CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGÊNIO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20° IGUAL A 7,75, COMPOSTO POR: AQUA, GLYCERIN, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, PARFUM, TRIETHANOLAMINE, STEARIC ACID, PETROLATUM, CORN STARCH MODIFIED, DIAZOLIDINYL UREA, PROPYLENEGLYCOL, LAURETH-7, CL 74160 AND MIXTURE (DIMETHICONOL, AQUA, TEA-DODECYLBENZENE SULFONATE, CYCLOTETRAILOXANE, SODIUM BENZOATE, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 16276:2014. REF: LUVEX OU SIMILAR.</p>								
00073	00073	00022649	<p>TOALHAS DESENGRAXANTES</p> <p>TOALHAS DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO COMO GRAXAS, COLAS E TINTAS, EM BALDE COM 72 UNIDADES DE TOALHAS PRÉ-UMEDECIDAS PARA A LIMPEZA DAS MÃOS. POSSUINDO D-LIMONENO EM SUA COMPOSIÇÃO. DIMENSÕES DAS TOALHAS: 26,7 CM X 31,1 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOTIFICADO ANVISA. REF: LUVEX OU SIMILAR.</p> <p>BALDE COM 72 UNIDADES.</p>		BD	5	64,04	
00074	00074	00022650	<p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS, MÍNIMO UV FPS 30</p> <p>- PROTETOR SOLAR PARA PROTEÇÃO DA PELE AOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB E REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, COMO O AEDES AEGYPTI, AGENTE TRANSMISSOR DA DENGUE. ATIVO COM AÇÃO REPELENTE INODORO, SENDO O ATIVO REPELENTE DE INSETOS: IR3535 (ETHYL BUTYLACETYLAMINOPROPIONATE – 12%). A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVERÁ POSSUIR INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E A SAÚDE E A SAÚDE E APRESENTAR AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: 1) OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. 2) NÃO COMEDOGÊNICA, NÃO FORMANDO COMEDÕES (CRAVOS, ESPINHAS). 3) PABA FREE, NÃO UTILIZA ESTE FILTRO QUÍMICO. 4) ÁGUA-RESISTENTE (40 MINUTOS – RESISTÊNCIA À ÁGUA). 5) FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA UVA/UVB: FPS 30. 6) PROTEÇÃO: FP – UVA 11. 7) PROTEÇÃO POR 4 HORAS CONTRA AEDES AEGYPTI. 8) TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 9) COM VITAMINA E. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA COMO USO PROFISSIONAL (CARACTERIZADO ATRAVÉS DE REGISTRO NO DOU).</p> <p>BISNAGA DE 200G.</p>		BISN	300	18,81	
00075	00075	00007008	<p>AVENTAL DE PVC</p> <p>- AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. O EPI DEVERÁ APRESENTAR RESULTADO DE DESEMPENHO NÍVEL MAIOR E/OU IGUAL A 3 NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, ENSAIADO DE ACORDO ITEM 2.10 DO ANEXO I DA PORTARIA SIT 452/2014.</p>		UND	50	6,17	
00076	00076	00022651	<p>AVENTAL EM RASPA TIPO BARBEIRO</p> <p>- AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDAS, COM MANGAS, ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO 1,00M, APROVADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611:2007. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS</p>		UND	2	59,21	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.					
00077	00077	00022652	AVENTAL INTEIRO EM RASPA - AVENTAL EM RASPA DE COURO, POSSUI TIRAS PARA O PESCOÇO COM REBITE E CINTURA COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 1,20 M, LARGURA DE 0,60 M. APROVADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611:2007. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.		UND	4	25,34	
00078	00078	00022653	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA DE PVC Nº 40 - JARDINEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER DE PVC EM AMBAS AS FACES(KP 500) COM PEITO ALTO, TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC, COM PALMILHA DE AÇO ACOPLADAS E COSTURADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. REF: CAPSEG OU SIMILAR.		UND	10	110,83	
00079	00079	00022654	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA DE PVC, Nº 42 - JARDINEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER DE PVC EM AMBAS AS FACES(KP 500) COM PEITO ALTO, TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC, COM PALMILHA DE AÇO ACOPLADAS E COSTURADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. REF: CAPSEG OU SIMILAR.		UND	10	110,83	
00080	00080	00022655	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA DE PVC, Nº 44 - JARDINEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER DE PVC EM AMBAS AS FACES(KP 500) COM PEITO ALTO, TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC, COM PALMILHA DE AÇO ACOPLADAS E COSTURADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. REF: CAPSEG OU SIMILAR.		UND	10	110,83	
00081	00081	00022674	JARDINEIRA DE SEGURANÇA COM BOTA DE PVC, Nº 38 - JARDINEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER DE PVC EM AMBAS AS FACES(KP 500) COM PEITO ALTO, TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS, COM BOTAS DE PVC, COM PALMILHA DE AÇO ACOPLADAS E COSTURADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. REF: CAPSEG OU SIMILAR.		UND	10	110,83	
00082	00082	00022656	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO - ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO (COR DA LENTE PRETA/CINZA), CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM BORRACHA MACIA CINZA NA PARTE INTERNA, DIVIDIDO EM DUAS PARTES PELA PONTE E APOIO NASAL E PLAQUETAS DE BORRACHA CINZA COLADAS NO APOIO NASAL. AS DUAS PARTES DO ARCO SUPORTAM UM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR POR MEIO DO ENCAIXE NA PARTE EXTERNA DO ARCO. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO CONSTITUÍDAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO RÍGIDO, QUE POSSUI UMA ABERTURA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADO AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE PINO; E OUTRA SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO, ESTA HASTE POSSUI BORRACHA MACIA NA PARTE INTERNA DAS HASTES.		UND	200	16,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			REF: MSA OU SIMILAR.					
00083	00083	00002890	<p>OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR</p> <p>- ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM TRÊS PINOS, SENDO: UM CENTRAL E UM EM CADA EXTREMIDADE E FENDA NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. O ÓCULOS DEVERÁ ATENDE A NORMA ANSI.Z.87.1/2003. REF: 3M OU SIMILAR.</p>		UND	250	5,47	
00084	00084	00022657	<p>OCULOS DE SEGURANÇA COM BORDA SUPERIOR E LATERAL</p> <p>- ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA SUPERIOR E LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS FENDAS DISPOSTAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. DEVERÁ SER APROVADO NA NORMA ANSI/SEA Z 87.1-2015.</p>		UND	30	13,89	
00085	00085	00022658	<p>PROTETOR FACIAL COM COROA E PROTETOR AUDITIVO ACOPLADO</p> <p>- PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E CARNEIRA COM FACE INTERNA E EXTERNA LISA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR LARANJA, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 205 MM DE ALTURA E 225 MM DE LARGURA. O VISOR DEVERÁ SER PRESO À CARNEIRA POR MEIO DE CINCO PINOS PLÁSTICOS. A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA MOLDÁVEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO O NRRSF E 23 DB.</p>		UND	5	236,65	
00086	00086	00022659	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PARA SOLDA</p> <p>- MÁSCARA DE SOLDA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR. A CARNEIRA POSSUI AJUSTES DE DIÂMETRO ATRAVÉS DE CATRACA, DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DA MÁSCARA. QUANDO NÃO ATIVO, O FILTRO POSSUI TONALIDADE AJUSTÁVEL DE 9 A 13, SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, TEMPO DE ABERTURA DO FILTRO E OPÇÃO DE MODO ESMERILHAMENTO, FIXANDO A TONALIDADE 4. APROVADO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DIN EN 379:2009 E EN 175:1997. REF: HONEYWELL OU SIMILAR.</p>		UND	3	640,95	
00087	00087	00022660	<p>PROTETOR AUDITIVO, NRRSF 23 DB</p> <p>- PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE</p>		UND	40	43,81	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SUSTENTA AS CONCHAS. APROVADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ANSI S12.6 - 2008 - MÉTODO B. REF: 3M OU SIMILAR.					
00088	00088	00022661	PROTETOR AUDITIVO, NRRSF 18 DB - PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO, EM DIVERSAS CORES, COM OU SEM CORDÃO, METAL DETECTÁVEL OU NÃO, COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE NRRSF 18 DB. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ACOPLAMENTO EM CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO. APROVADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ANSI S12.6 - 2008 - MÉTODO B. REF: 3M OU SIMILAR.		UND	200	2,39	
00089	00089	00022662	CAPACETE SEGURANÇA, BRANCO - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA/OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B, COM SUSPENSÃO E CARNEIRA COM JUGULAR, REGULAGEM TIPO BOTÃO EM PRESSÃO, COM PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL DA CARNEIRA. O CAPACETE DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, APROVADO DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003. REF: MSA OU SIMILAR.		UND	130	24,72	
00090	00090	00022664	CAPA DE CHUVA, TAMANHO M - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO CAPA, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COM MANGAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO SEGUNDO NORMA BS 3546:1974 REF: BRASCAMP OU SIMILAR.		UND	100	16,15	
00091	00091	00022675	CAPA DE CHUVA, TAMANHO G - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO CAPA, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COM MANGAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO SEGUNDO NORMA BS 3546:1974 REF: BRASCAMP OU SIMILAR.		UND	60	13,92	
00092	00092	00022676	CAPA DE CHUVA, TAMANHO GG - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO CAPA, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COM MANGAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO SEGUNDO NORMA BS 3546:1974 REF: BRASCAMP OU SIMILAR.		UND	15	18,35	
00093	00093	00022032	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1 E 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA CINZA RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA) - UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO É COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA NA COR CINZA. CAMISA: TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²); FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS; ATPV 10,7 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. CALÇA: TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (290		UND	15	247,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS TRASEIROS; ATPV 10,7 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR BORDADO DE ACORDO COM O PADRÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA.</p> <p>OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE.</p>					
00094	00094	00022677	<p>CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA NR10</p> <p>- CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, 02 MEIA-ARGOLAS, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA, MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO COM PROTEÇÃO, PORTA-FERRAMENTAS, 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR, ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. APROVADO SEGUNDO AS NORMAS: NBR 15835:2010 E NBR 15836:2010. DEVERÁ ESTAR EM ATENDIMENTO A NR 10.</p>		UND	7	279,00	
00095	00095	00022678	<p>CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA</p> <p>- CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO; DOIS PONTOS DE ANCORAGEM FRONTAIS, PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM LAÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO; PONTO DE ANCORAGEM DORSAL EM ARGOLA FORMATO D EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS; DUAS FIVELAS AUTOMÁTICAS PARA ABERTURA, FECHAMENTO E AJUSTE DAS PERNAS E UMA FIVELA AUTOMÁTICA PARA ABERTURA, FECHAMENTO E AJUSTE PEITORAL; DUAS FIVELAS PARA AJUSTE DAS FITAS DOS SUSPENSÓRIOS; FITA SUB-PÉLVICA, INDICADOR DE QUEDA; ALMOFADAS REMOVÍVEIS NA REGIÃO DAS PERNAS E DOS OMBROS, DOIS PONTOS PARA DESCANSO DO TALABARTE. APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15834:2010, ABNT NBR 14626:2010, ABNT NBR 14627:2010, ABNT NBR 14628:2010, ABNT NBR 14629:2010. REF: MSA OU SIMILAR.</p>		UND	5	252,67	
00096	00096	00022679	<p>CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA NR10</p> <p>- CINTO DE POSICIONAMENTO ESTÁTICO ACOLCHOADO. POSSUI 2 ARGOLAS EM D, LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO E PORTA FERRAMENTAS. CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON AMARELO OU PRETO, REVESTIMENTO EM ESPUMA, 02 ARGOLAS EM D, PORTA-FERRAMENTAS, MEDIDA: 90 MM DE LARGURA.</p>		UND	7	84,00	
00097	00097	00022680	<p>GANCHO DE ANCORAGEM PARA LINHA DE VIDA PROVISÓRIA COM BASTÃO PARA TRABALHO EM</p> <p>- GANCHO DE ANCORAGEM PARA LINHA DE VIDA PROVISÓRIA COM BASTÃO, COMPOSTO DE 5 ELEMENTOS DE FIBRA DE VIDRO SECCIONÁVEIS COM COMPRIMENTO DE 6,45M, GANCHO DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA E ABERTURA DE 110MM. ACOMPANHA 15M CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 12MM, BOLSA DE LONA COM 5 DIVISÓRIAS PARA TRANSPORTE E BOLSA PARA TRANSPORTE DO GANCHO DE ANCORAGEM E CORDA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL COM VARAS (5 ELEMENTOS): 6,45 M, ABERTURA DO GANCHO DE 110MM. EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: NBR 35, NR 6, NR 18, NR 10.</p>		UND	7	1.947,00	
00098	00098	00022683	<p>CORDA ESTÁTICA TRANÇADA POLIAMIDA (NYLON) 12MM NR35 E NR18 PARA TRABALHO EM ALTURA</p> <p>- CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM NR 35 E NR 18 PARA TRABALHO EM ALTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, EM MATERIAL POLIAMIDA. IDEAL PARA USO EM ALTURA, E OUTRAS ATIVIDADES. USADA EM</p>		UND	1	254,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONJUNTO COM TRAVA QUEDAS, CADEIRAS PARA ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA, ETC. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 20 KN = 2000 KGF (KILO GRAMA FORÇA), FORNECIDO EM ROLOS COM 100 METROS. DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: NBR 35, NR 18.					
00099	00099	00022684	TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTÂNCIA EM INOX - TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA DE POLIAMIDA COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, POSSUI 1 GANCHO DUPLA TRAVA. CONFECCIONADO EM CORDA DE 12MM DE DIÂMETRO, COM PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO E ARESTAS CORTANTES. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI UM GANCHO DE DUPLA TRAVA COM ABERTURA 20MM, NA OUTRA EXTREMIDADE UM REGULADOR DE CORDA EM AÇO INOX E UM CONECTOR EM AÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA. OS TERMINAIS SÃO COSTURADOS COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: NBR 35, NR 18 E NR10.		UND	7	185,33	
00100	00100	00022685	TALABARTE TIPO "Y" - TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO Y, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE PARA-ARAMIDA COM ELÁSTICO INTERNO COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO NAS EXTREMIDADES DO Y EQUIPADO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA DO MESMO MATERIAL COM MOSQUETÃO DE AÇO. REF: HERCULES OU SIMILAR.		UND	7	213,38	
00101	00101	00022686	TRAVA QUEDAS - DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE AÇO, COM DISTANCIADOR COMPOSTO DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 240MM DE COMPRIMENTO E 20MM DE ESPESSURA, OU 6,7MM DE ESPESSURA E 20MM DE LARGURA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXA AO SISTEMA TRAVA-QUEDAS E A OUTRA EXTREMIDADE FIXA A UM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO DE AÇO. O SISTEMA TRAVA-QUEDAS POSSUI TRAVA INTERNA COM ESTRIAS ARREDONDADAS E FECHAMENTO DE CORPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSQUEADO, OU TRAVA INTERNA COM ESTRIAS ARREDONDADAS E DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO DE CORPO (UMA DE ENCAIXE E OUTRA DE PARAFUSO ROSQUEADO), E É UTILIZADO COM CORDA DE NAILON (POLIAMIDA) DE 12MM DE DIÂMETRO.		UND	7	154,06	
00102	00102	00022687	MANTA DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICA - ALTA TENSÃO NR10 - MANTA ISOLANTE DE BORRACHA DE 910MM X 910MM (36X36), CONFORME NORMA ANSI / ASTM D1048. CLASSES DE ISOLAÇÃO: CLASSE II ESPESSURA: 20KV - CÓD: IZ030000. CLASSE IV ESPESSURA: 40KV - CÓD: IZ030004		UND	10	386,10	
00103	00103	00022690	KIT DE TRAVAMENTO ELÉTRICO NR-10 - KIT DE TRAVAMENTO ELÉTRICO NR-10. ITENS DO KIT: 6 CADEADOS CORPO E HASTE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; 1 PACOTE COM 5 UNIDADES DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO ZEBRADO COM FOTO AUTOLAMINADO; 1 BLOQUEIO PARA PLUGS TAMANHOS ATÉ 2-1/4(57MM) DE DIÂMETRO X 3-1/4 (82 MM), COM DIÂMETRO DO CABO CONDUTOR ATÉ 3/4 "(19 MM). 1 BLOQUEIO PARA PLUGS TAMANHOS ATÉ 3(76MM) DE DIÂMETRO X 6 (152 MM), COM DIÂMETRO DO CABO CONDUTOR ATÉ 3/4 "(19 MM). 1 BLOQUEIO PARA DISJUNTOR NORMA NEMA, VÁRIOS MODELOS MONOPOLARES E BIPOLARES PARA HI-VOLTAGENS E HI-AMPERAGE; 1 BLOQUEIO PARA DISJUNTOR NORMA NEMA, VÁRIOS MODELOS MONOPOLARES E BIPOLARES DE 120 A 240 VOLTS; 1 BLOQUEIOS UNIVERSAL PARA DISJUNTORES AJUSTADOS COM CHAVE DE FENDA; 1 BLOQUEIO PARA DISJUNTOR NORMA DIN ENCAIXA EM ABERTURAS MENORES DE 7/16"		UND	2	2.055,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(11MM) (POS); 1 BLOQUEIO PARA DISJUNTOR NORMA DIN ENCAIXA EM ABERTURAS DE 7/16" (11MM) ATE 1/2" (13MM) (POW); 1 BLOQUEIO PARA DISJUNTOR NORMA DIN PARA ABERTURAS ATE 12,7MM ENTRE OS FUIROS. (PIS); 1 GARRA NÃO CONDUTORA EM NYLON VERMELHA; 1 CAIXA PARA ACONDICIONAR O KIT.					
00104	00104	00022691	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 75 CM, ULTRA FLEXÍVEL, CONFORME NORMA ABNT 15071 NA COR LARANJA E BRANCO, COM CARACTERÍSTICAS DE RETORNAR A SUA FORMA PRIMITIVA QUANDO FINALIZADA APLICAÇÃO DE UM ESFORÇO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. SUA FORMA É CÔNICA, EM PEÇA ÚNICA, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. POSSUI BASE DE SUSTENTAÇÃO COM 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO), E CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO. COM 02 PELÍCULAS (FAIXAS) REFLETIVAS MICROPRISMÁTICAS, CONFORME NBR 14644. REF: PLASTCOR OU SIMILAR.		UND	40	68,84	
00105	00105	00022692	BOLSA DE FERRAMENTAS - BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM LONA, FUNDO REFORÇADO COM CRAVOS NA BASE PARA MELHOR APOIO AO CHÃO. ARMAÇÃO EM AÇO, ALÇA EM SOLA E PORTA CADEADO. COR VERDE ESCURO OU PRETO. DIMENSÕES: COMP. 50CM X LARG. 20CM X ALT. 40CM.		UND	12	92,00	
00106	00106	00022694	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA, TAMANHO M - CINTA LOMBAR ERGONÔMICA INDICADA PARA ATIVIDADE FÍSICA ONDE EXISTA PRESSÃO E MOVIMENTAÇÃO INTENSA DA COLUNA EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE COMPRESSÃO EXTRA REALIZADO POR FAIXAS ELÁSTICAS REGULÁVEIS, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E ENCAIXE POSTURAL, FECHES EM VELCRO, AJUSTE A COMPRESSÃO EXTRA ATRAVÉS DE ELÁSTICOS LATERAIS, EXISTÊNCIA DE HASTES FLEXÍVEIS NA REGIÃO LOMBAR, SUSPENSÓRIOS COM AJUSTE DE ALTURA, FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE (70% NYLON, 25% NEOPRENE E 5% ELASTANO). DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NR-17.		UND	6	52,04	
00107	00107	00022695	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA, TAMANHO G - CINTA LOMBAR ERGONÔMICA INDICADA PARA ATIVIDADE FÍSICA ONDE EXISTA PRESSÃO E MOVIMENTAÇÃO INTENSA DA COLUNA EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE COMPRESSÃO EXTRA REALIZADO POR FAIXAS ELÁSTICAS REGULÁVEIS, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E ENCAIXE POSTURAL, FECHES EM VELCRO, AJUSTE A COMPRESSÃO EXTRA ATRAVÉS DE ELÁSTICOS LATERAIS, EXISTÊNCIA DE HASTES FLEXÍVEIS NA REGIÃO LOMBAR, SUSPENSÓRIOS COM AJUSTE DE ALTURA, FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE (70% NYLON, 25% NEOPRENE E 5% ELASTANO). DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NR-17.		UND	3	56,01	
00108	00108	00022699	APOIO AJUSTÁVEL PARA OS PÉS - APOIO PARA OS PÉS FABRICADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) DE ALTO IMPACTO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, SUPERFÍCIE MASSAGEADORA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SAPATAS ANTIDESLIZANTES. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LEVE, PRÁTICO E RESISTENTE; DIMENSÕES: 48,5 X 40,5 X 12 (ALTURA DA PLACA DE APOIO) / 19 (ALTURA DA ESTRUTURA EM AÇO) CM; COR: PRETA. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NR-17.		UND	35	140,75	
00109	00109	00022700			UND	10	34,82	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<p>SUPORTE PARA NOTEBOOK -</p> <p>- SUPORTE PARA NOTEBOOK EM EM PLÁSTICO INJETADO (ABS) COM 5 REGULAGENS DE ALTURA, PESO MÁXIMO DE 300 G, COMPACTO E RESISTENTE PARA SUPORTAR NOTEBOOK. DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 23 X 2 CM (FECHADO). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NR-17.</p>								
00110	00110	00022701	<p>SUPORTE PARA MONITOR COMPUTADOR - PRETO -</p> <p>SUPORTE PARA MONITOR COM REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NÍVEIS (10 CM, 14 CM, 18 CM), EIXOS DOS PERFIS MEDINDO 26 CM, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. PRODUTO ROBUSTO QUE SUPORTE PESOS DE ATÉ 25KG. MEDIDA DA MESA PLANA: 33 X 25 X 0,6 CM. DEVERÁ SUPORTA QUALQUER MONITOR COM BASE DE APOIO MEDINDO ATÉ 33 CM DE LARGURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NR-17. REF: REALIZA OU SIMILAR.</p>		UND	30	107,76	
00111	00111	00022703	<p>LAVA-OLHOS COM FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO E VAZÃO</p> <p>- CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA EM FERRO GALVANIZADO COR VERDE PADRÃO NR-MTE, COM ACIONAMENTO MANUAL, SENDO O ACIONAMENTO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DA HASTE TRIANGULAR, E LAVA-OLHOS ATRAVÉS DA PLACA EMPURRE. PARA USO EM ÁREAS DE RISCO/ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS – PARA LAVAGEM DOS OLHOS E DO CORPO. MODELO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI Z358.1/2014 E ABNT NBR 16291:2014</p>		UND	3	1.592,21	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2018

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2018, a _____
(nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2018
REF. Pregão Eletrônico Nº 000026/2018
PROCESSO Nº 027439/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000026/2018, Processo nº 027439/2017, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONOMICA E UNIFORMES**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.



EDITAL

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de obras. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.



EDITAL

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

7.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

7.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

7.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000026/2018

PROCESSO Nº 027439/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000026/2018**, Processo nº 027439/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000026/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONOMICA E UNIFORMES**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



EDITAL

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que



EDITAL

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



EDITAL

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de de obras. PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.ELEMENTO DE DESPESA:44905200000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.6. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

13.7 Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000026/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - MODELOS DE UNIFORMES

Por motivos técnicos o modelo de uniformes, segue apartado do edital, todavia é parte integrante deste edital.